



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Campina Grande - Pb.

LEI Nº 490, de 28 de dezembro de 1953.

Concede Abono de Natal aos servidores do Município, abre crédito especial e determina outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faz saber que a Câmara Municipal promulga a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica concedido a todos os funcionários, diaristas e trabalhadores do Município de Campina Grande, Abono de Natal no corrente ano.

Art. 2º - O referido abono compreenderá o pagamento duplo dos vencimentos de cada servidor do Município no presente mês de dezembro.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial necessário ao cumprimento da presente Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em 28 de dezembro de 1953.


Protasio Ferreira da Silva
Presidente

